77

LEI Nº 2.443/2019

Dispõe sobre desafetação e permuta de bem público e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua característica original de bem comum e incorporado ao patrimônio de bem público dominical do Município de Piumhi, UM TERRENO URBANO, com área de 696,01 m², tendo 29,5 metros de frente, 25,10 metros nos fundos, por 19,63 metros do lado direito e 35,87 metros do lado esquerdo, situado no prolongamento da Rua Vilela Tristão de Rezende, esquina com Rua 11, área institucional n° 01, no LOTEAMENTO RESIDENCIAL DANDÃO, no BAIRRO NOVO TEMPO, nesta cidade e comarca de PIUMHI - MG, confrontando pela frente com o prolongamento da Rua Vilela Tristão de Rezende, nos fundos com o lote 50, lado direito com a Rua 11 e lado esquerdo com o Loteamento Residencial Pérola Negra e Prefeitura Municipal de Piumhi; havido por doação de Jordão Soares da Silva e s/m Conceição Tomásia da Silva, conforme R1 e posteriores Av. 2, 3, 4, 5, e 6 todos da matricula n° 24.088, fls. 78, L.2-JK e fls. 45, L.2-MP. O imóvel foi loteado, de acordo com a planta e memorial descritivo, aprovados pela Prefeitura Municipal, em 10/04/2012, requerimento n° 1064, datado de 13/07/2012, arquivados nesse Cartório e em cumprimento às exigências da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, alterada pela Lei nº 9.785, de 29/01/1999, Protocolo n° 96.967, Matrícula nº 30.694.

Art. 2º Após a desafetação prevista no art. 1° desta Lei, fica autorizada a permuta da referida área com as seguintes áreas pertencentes à Igreja Presbiteriana de Piumhi.

I - UM LOTE DE TERRENO, com a área de 257.37 m², tendo 11,00 metros de frente e nos fundos, por 23,50 metros de cada lado, situado na Rua Antônio Norberto Rosa, esquina com Rua José Soares de Morais (José Cecília), lote 13 da quadra B, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, nesta cidade e comarca de PIUMHI - MG; confrontando pela frente com a referida Rua A, nos fundos com o lote 14, lado direito com a Rua B e do lado esquerdo com o lote 11; havido por doação do Grupo Piumhiense de Lançamentos Ltda e Administradora Guimarães Ltda, conforme registro n° 01, da matricula n° 6.555, fls. 56, L.2-AS. O imóvel foi loteado, de acordo com a planta e memorial descritivo, aprovado pela Prefeitura Municipal, em 29/07/2007, requerimento n° 1.341, de 27/08/2007, arquivados nesse Cartório e em cumprimento às exigências da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, alteradas pela Lei nº 9.785, de 29/12/1999, Protocolo n° 71.565, Matrícula nº 26.419.

78

II - UM LOTE DE TERRENO, com a área de 257,37 m², tendo 11,00 metros de frente e nos fundos, por 23,50 metros de cada lado, situado na Rua Américo Arantes, esquina com Rua José Soares de Morais (José Cecília), lote 14 da quadra B, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, nesta cidade e comarca de PIUMHI - MG; confrontando pela frente com a referida Rua Américo Arantes, nos fundos com o lote 13, lado direito com o lote 12 e do lado esquerdo com o lote a Rua B; havido por doação do Grupo Piumhiense de Lançamentos Ltda e Administradora Guimarães Ltda, conforme registro n° 01, da matricula n° 6.555, fls. 56, L.2-AS. O imóvel foi loteado, de acordo com a planta e memorial descritivo, aprovado pela Prefeitura Municipal, em 29/07/2007, requerimento n° 1.341, de 27/08/2007, arquivados nesse Cartório e em cumprimento às exigências da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, alteradas pela Lei nº 9.785, de 29/12/1999, Protocolo n° 71.565, Matrícula nº 26.420.

Art. 3º Os imóveis constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei foram avaliados, respectivamente em: R$ 243.603,50 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos); R$ 115.816,50 (cento e quinze mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) e R$ 115.816,50 (cento e quinze mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Art. 4º Todas as despesas relativas à permuta correrão por conta da proprietária dos imóveis constantes nos incisos I e II, do art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 23 de Dezembro de 2019.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO

Prefeito

78

Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno

Piumhi, 07 , 01 , 2020

Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 07 / 01 / 2020

Data da publicação: 08 / 01 / 2020

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 23 / 12 / 2019

Data da publicação: ___ / ___ / ___